



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004232/2020**

**FUNDAMENTO:** ART. 24º II, da Lei Nº 8666/93.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo e Desen. Econômico

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a realização do Curso “Jovem Empreende 2.0”, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 001.0004232/2020.

**MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 1651/2019, de 06 de dezembro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0004232/2020, solicitando a contratação pessoa física ou jurídica especializada para realização do Curso “Jovem Empreende 2.0”, tendo em vista o desenvolvimento econômico da cidade, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24º II, da Lei Nº 8666/93. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto ao único fornecedor interessado para execução dos serviços de: monitoramento de atividades, ministração de aulas de empreendedorismo, desenvolvimento de projetos, conforme segue:

<b>MATERIAL GRÁFICO</b>		
<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL.</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARCOS HENRIQUE LINS DE MIRANDA	R\$ 5.000,00	VENCEDOR



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

Por conseguinte, considerando que o menor preço total para execução dos serviços para a realização do Curso “Jovem Empreende 2.0”, foi apresentado pela pessoa física **MARCOS HENRIQUE LINS DE MIRANDA**, inscrita no CPF: 030.844.523-69, RG nº 3.090.675, Rua 5, 15B, CEP 64803-075, Floriano-PI a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou o preço admissível para execução dos serviços e atende a todos os requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0004232/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para execução dos serviços retromencionados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Floriano-PI, com fundamento no Art. 24º II, da Lei Nº 8666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 24 de agosto de 2020.

**Francisca Michelle dos Santos Silva**  
Presidente da CPL/PMF-PI

**Ângela Emanuely Damas Costa**  
Membro da CPL

**Edelson Nascimento**  
Membro da CPL